



Agosto 15/

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

-Lei n° 623-

(Autoriza a Municipalidade a adquirir, por doação pura e simples, uma gleba de terreno situada no Distrito de Biritiba Mirim)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, -
PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAGO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação pura e simples, do senhor Shigeru Takebe, uma área de terreno, de forma retangular, com benfeitorias, medindo 15.000 "(quinze mil) metros quadrados, situada no Distrito de Biritiba-Mirim, conforme discriminação abaixo, e de acordo com a planta que faz parte integrante desta lei, a saber:

"Têm a referida área de terreno como base 100 metros na linha dos marcos 70 e 71, constante da planta de divisão "Quinhões de Sitio Cachoeira", fazendo divisa com propriedade de José Alves ou sucessores. Sua posição é tal que o córrego "Cachoeira", corta a base de 100 metros pela metade, deixando 50 metros de cada lado. à direita e à esquerda, onde medem 150 metros, respectivamente, e aos fundos, medindo 100 metros, vem confrontar-se com propriedade do mesmo doador".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de Agosto de 1954, 342º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito.

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo, Secretaria Geral
e publicada na Portaria Municipal, em 27 de Agosto de 1954.

O Diretor

José Bataíla
- ARQUIVO BATAÍLA -